



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA KAMMER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF n.º 693.280.139-68, RG n.º 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **Kammer Assistência Técnica em Máquinas Ltda** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.641.292/0001-44**, sediado(a) na **Rodovia SC 429, 8777 – km 01, Dona Paula – Lontras (SC) CEP: 89182-00**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sandra Kasulke**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2913499**, expedida pela (o) **SSP** e CPF nº **821-645-099-00**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23475.000456/2019-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº **06/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

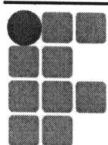
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva do Torno CNC e do Centro de usinagem do IFC Campus Luzerna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

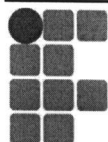
Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Torno CNC Devera ser realizada a manutenção corretiva e preventiva no equipamento Torno CNC centur 30D com comando Mach 9. O Fornecedor devera fornecer as peças e o	Serviço	01	R\$ 17.495,00	R\$ 17.495,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

<p>serviço de instalação e teste. As peças que forem substituídas serão somente aceitas as homologadas pelo fabricante do equipamento. Os itens a serem analisado estão listados a baixo:</p> <p>Troca das correias sincronizadoras trapezoidal dos eixos Xe Z (210L075 - Gates) Rolamentos do fuso do eixo X e do eixo Z; com o número 62042-RS e rolamento de conjunto de contato angular Troca das correias sincronizadoras do encoder no eixo árvore; Troca das correias do eixo árvore; Troca do filtro de óleo, inspeção de dutos de lubrificação; Substituição dos raspadores do barramento X e Z e do mangote. Substituição das mangueiras pneumáticas e válvulas de acionamento; Troca de lubrificil (placa e contraponto); Substituição de membrana do teclado alfanumérico e de controle; Limpeza de painel, e reaperto das conexões, limpeza de placas.</p> <p>Centro</p> <p>Devera ser realizada a manutenção corretiva e preventiva no equipamento centro de Usinagem Discovery 760 com comando siemens 810D. O Fornecedor devera fornecer as peças e o serviço de instalação e teste. Os itens a serem analisado estão listados a baixo:</p> <p>Troca dos rolamentos do mancal do encoder NSK 6004 DDU (2 pç) Troca das correias sincronizadoras trapezoidal dos eixos X(GATES 720.8M.20),Y(GATES 600.8M.20), Z(GATES 640.8M.20) e quarto eixo Troca das correias sincronizadoras do encoder no eixo árvore (GATES 210L050);</p>				
---	--	--	--	--



5

7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

Troca da correia do eixo árvore (GATES 320-J-16); Troca do filtro de óleo, inspeção de dutos de lubrificação; Troca do lubrificante (placa e contraponto); Limpeza dos ventiladores do painel e ventilação forçada. Troca das placas de policarbonato das Laterais e da porta frontal; Três Bicos flexíveis para refrigeração. Troca do botão da de “ Soltar Ferramenta”; Traca de 1 garfo no TAF; Torca da plug e tomada do quarto eixo; Limpeza de painel, e reaperto das conexões, limpeza de placas.					
Valor Total					R\$ 17.495,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência da Dispensa, com início na data de 15/4/2019 e encerramento em 14/04/2020

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.495,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 8100000000

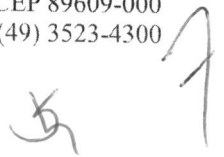
Programa de Trabalho: 12363208020RG7110

Elemento de Despesa: 33.90.39-17

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante Legal da CONTRATANTE

Eduardo Butzen

Diretor-Geral pro tempore

IFCatarinense - Câmpus Luzerna

Portaria nº 2.224 – DOU de 09/11/12

Local /SC, 12 de abril de 2019

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

002.305.30-63

TESTEMUNHA 02

PAULO ROBERTO DA SILVA

057.609.429-30

